



Diário Oficial

Eletrônico

MUNICÍPIO DE SABINO

Ano III | Edição nº 258 | 22 de junho de 2020

Conforme Lei 2.265, de 28 de dezembro de 2017

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABINO

EDIFÍCIO "PREFEITO BENEDICTO BRAZ ALVES"

Av. Olavo Bilac, 740 – Sabino/SP CEP 16.440-000 Fone-Fax (14) 3546-9100
CNPJ: 44.534.089/0001-41 e-mail: gabinete@sabino.sp.gov.br

DECRETO Nº 2.168, DE 17 DE JUNHO DE 2020

Decreta a restrição ao uso do solo da área que especifica e dá outras providências.

EDER RUIZ MAGALHÃES DE ANDRADE, Prefeito do Município de Sabino, Comarca de Lins, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Art. 1º Fica restrito o uso sob qualquer título ou qualquer fundamento, seja para fins comerciais, institucionais ou residenciais, a área do antigo Aterro Sanitário em Valas do Município de Sabino, sob cadastro na Companhia Ambiental do Estado de São Paulo – CETESB nº 594-20-8, localizado na Alameda das Esmeraldas – Zona Rural – Sabino/SP.

Art. 2º O Poder Executivo adotará as medidas necessárias visando adequar a área para os devidos fins ambientais.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sabino, 17 de junho de 2020.

EDER RUIZ MAGALHÃES DE ANDRADE

Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Diretoria de Administração e Finanças na data supra.

Leonardo Moraes de Oliveira
Diretor de Administração e Finanças

Comunicados

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SABINO****EDIFÍCIO "PREFEITO BENEDICTO BRAZ ALVES"**

Av. Olavo Bilac, 740 – Sabino/SP CEP 16.440-000 Fone-Fax (14) 3546-9100

CNPJ: 44.534.089/0001-41 - e-mail: gabinete@sabino.sp.gov.br**TERMO DE RERRATIFICAÇÃO**

Dispõe sobre a rerratificação da descrição da tabela 12 – gestão atual, da página 55 do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos (PMGIRS), do Município de Sabino/SP.

CONSIDERANDO que foi verificado que o Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos (PMGIRS) do Município de Sabino/SP apresenta erro formal de redação na página 55.

CONSIDERANDO que o equívoco não altera de forma substancial capaz de modificar o conteúdo da redação inicial.

RESOLVO:

Retificar a descrição da tabela 12 – gestão atual, constante da página 55 do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos (PMGIRS), do Município de Sabino/SP, aprovado pela Lei Municipal nº 2.282, de 04 de maio de 2018, ocasião em que, onde se lê: "**A prefeitura Municipal disponibiliza as caçambas e encaminha para o aterro**".

Leia-sê: "**A prefeitura Municipal disponibiliza as caçambas aos interessados. Os resíduos são enviados para a área do antigo aterro (desativado em 2012), dos quais ficam armazenados temporariamente. Estes são utilizados na manutenção das estradas rurais**".

Ficam ratificadas as demais disposições que não foram objeto deste termo, o qual afeta exclusivamente a descrição da tabela 12 – gestão atual, da página 55 do PMGIRS.

Sabino, 17 de junho de 2020.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABINO

EDIFÍCIO "PREFEITO BENEDICTO BRAZ ALVES"

Av. Olavo Bilac, 740 – Sabino/SP CEP 16.440-000 Fone-Fax (14) 3546-9100
CNPJ: 44.534.089/0001-41 - e-mail: gabinete@sabino.sp.gov.br

EDER RUIZ MAGALHÃES DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Diretoria de Administração e Finanças na data supra.

Leonardo Morales de Oliveira
Diretor de Administração e Finanças

Licitações e Contratos

Aditivos / Aditamentos / Supressões

EXTRATO DE CONTRATO

ADITIVO 02 AO CONTRATO Nº 38/2018

LOCATÁRIA: PREFEITURA MUNICIPAL DE SABINO

LOCADOR(A): SINDPLUS ADMINISTRADORA DE CARTÕES, SERVIÇOS DE CADASTRO E COBRANÇAS EIRELI

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de administração, gerenciamento, emissão e fornecimento de vale-alimentação, por meio de cartões magnéticos com chip tipo vale-alimentação.

VALOR DO ADITIVO: R\$ 858.591,00

VALOR 36 MESES: R\$ 2.231.415,00

PRAZO DE VIGÊNCIA: 36 (trinta e seis) meses, com início em 11/06/2018 e término em 11/06/2021.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

CÓDIGO DE RECURSOS: 3.3.90.39.40, Programa de Alimentação do Trabalhador.

DATA DA ASSINATURA: 10/06/2020

Esse texto substitui a publicação de mesmo título na Edição nº 257, de 16 de junho de 2020.